LEI Nº 531/87

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITÓRIO ELABORADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Adquirir equipamentos necessários à implantação do Centro de processamento de dados do Município.

§ 1º : O Centro de Processamento de Dados do Município será integrado ao C.P.D. da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina-AMOSC.

§ 2º : O Processo de Licitação para compra de equipamentos referidos neste artigo será efetuado pela Associação dos Município do Oeste de Santa Catarina-AMOSC.

Art. 2º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente a importância de Cz$$ 20.084,50 (vinte mil oitenta e quatro cruzados e cinquenta centavos) equivalente a 50 OTN's no mês do repasse, pelo prazo de 24 mêses a contar de Outubro/1987, à Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina-AMOSC, para consultoria nas atividades de desenvolvimento, implantação, operacionalização e manutenção dos sistemas, assim como treinamento técnico do pessoal da sede da AMOSC e do Município.

Art. 3º: Para Fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos orçamentários do elemento 3230 - Transferências a Instituições Privadas do Departamento de Finanças, consignados no orçamento vigente, e exercícios subseguentes.

Art. 4º : Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação do artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente.

Art. 5º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º : Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 06 de outubro de 1987.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara

João Flori Gemelli
1º Secretário

ERmindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 6/10/1987
PRESIDENTE